



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de insumos de café torrado moído e açúcar cristal destinados ao consumo, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz durante o exercício de 2025/2026.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de bem comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.7 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a CMA a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.9 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.10 A tabela a seguir apresenta o descritivo do objeto pretendido.





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de medida	Quant. Máx.	Quant. Mín.
01	Item -1.01.07.0002.0 - AÇÚCAR CRISTAL 5 kg. Açúcar Cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, super peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes, de 5 kg, devidamente rotulados. Validade mínima de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento; Referência de Qualidade: União ou semelhante.	pacote	128	50%
02	Item - 1.01.07.0004.6 – CAFÉ TORRADO 500gr. Café em Pó, torrado e moído 500 g Categoria Superior Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média Embalagem: pacote de 500 g embalado a vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, validade mínima de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento; Qualidade: para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscópica do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas. Marcas de Referência: Pilão, Meridiano, Três Corações.	pacote	1.117	50%

2 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, visto a edição do Decreto Federal nº 11.462 e do Decreto Municipal nº 48.707/2025, que regulamentam o referido sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados encontra respaldo nas hipóteses permissivas de uso do SRP, conforme art. 55, II do Decreto Municipal nº 48.707/23.

Art. 55 - O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses: [...]





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa.

2.1.1. Fundamento jurídico aplicável – Adoção do SRP para entregas parceladas, em consonância com o decreto regulamentador mencionado.

2.1.2. Capacidade de armazenamento limitada – Inexistência de almoxarifado com espaço suficiente para acomodação segura de todo o volume pretendido, impondo a programação escalonada de entregas.

2.1.3. Perecibilidade de parte dos itens – Presença de bens perecíveis, cujo recebimento integral elevaria o risco de vencimento antes do consumo; o parcelamento alinha suprimento a consumo, evitando desperdícios.

2.1.4. Reforma predial iminente – O parcelamento mitiga transtornos logísticos decorrentes da reforma (remoção temporária, transporte para espaço provisório e retorno), além de incerteza quanto à capacidade do local temporário para comportar o estoque total.

2.1.5. Gestão eficiente de estoques – Entregas fracionadas permitem controle de saldos, reposição oportuna e melhor conservação, reduzindo perdas por perecimento ou má armazenagem.

2.1.6. Vantagem administrativa e financeira – O SRP padroniza preços durante a vigência da ata, reduz custos transacionais (menos processos), confere agilidade e favorece os princípios da eficiência, planejamento e economicidade.

2.1.7. Por conseguinte – Diante da limitação de espaço, da perecibilidade de parte dos itens e do cenário de reforma, a adoção do SRP com entregas parceladas apresenta-se como a medida mais vantajosa ao interesse público, assegurando regularidade jurídica, eficiência operacional e economicidade.

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Aracruz.

3.2. Não haverá Órgão Participante.

3.3. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

3.5. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

Art. 86. [...]

“§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

3.6. Dessa forma, a Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo, optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

3.6.1. Ausência de estrutura operacional satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

3.6.2. Gestão e fiscalização de contratos. Em objetos específicos — sobretudo com itens — a adesão a IRPs, em detrimento de processo próprio, pode ampliar significativamente o número de atas de registro de preços a gerenciar, prejudicando a eficácia e a eficiência no controle de prazos de vigência, saldos e fornecedores.

3.6.3. Racionalização procedimental. Nesses casos, pode-se justificar a não realização de consultas a IRP em andamento quando a elaboração de processos exclusivos pelo órgão melhor atender ao interesse público e aos princípios da Administração, em especial o da eficiência.

3.6.4. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

3.7. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de insumos de gêneros alimentícios se faz necessária para suprir as demandas diárias de consumo da Câmara Municipal de Aracruz, destinadas aos servidores, vereadores, visitantes e para utilização em eventos institucionais promovidos no âmbito desta Casa Legislativa.

4.2. A contratação das empresas fornecedoras de insumo de gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar o atendimento adequado das demandas de consumo durante as sessões plenárias, reuniões de comissões e demais eventos oficiais realizados nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz.

4.3. O fornecimento contínuo de insumos de gêneros alimentícios contribui diretamente para a promoção da hospitalidade institucional, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal de Aracruz como um espaço acolhedor e bem estruturado para o exercício das atividades legislativas e institucionais.

4.4. Considerando o Plano de Contratações Anual 2025, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei nº 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo de insumo de gênero alimentício, assegurando a reposição rápida e eficiente dos itens necessários para ao pleno funcionamento da administrativo e institucional da Câmara Municipal de Aracruz.

5.2. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice.

5.3. Após análise dos possíveis cenários, definiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, visando garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no fornecimento dos insumos de gêneros alimentícios.

Por fim, analisando os possíveis cenários, a escolha da solução a ser contratada através da contratação de empresa para fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preço.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos necessários para participação no certame:

7.1.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto contratado mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da contratada, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto pretendido; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

7.1.2. Adotar, quando da entrega dos produtos, as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 4.609, de 03/07/2023 – Código Municipal de Meio Ambiente, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

7.2. O objeto que trata o presente Termo de Referência deverá ser executado com zelo e destreza.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações indicados no Termo de Referência.

7.7. A contratada deverá estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências quanto à habilitação jurídica, trabalhista, qualificações técnica e econômico-financeira.

8 LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz-ES.

8.2. A entrega dos materiais de consumo deverá ser das 08h às 17h, na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz/ES – CEP 29.190-062.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. O fornecimento/entrega será parcelado devendo ocorrer conforme solicitação, através de Autorização de Fornecimento.

8.4. A solicitação será feita pelo responsável do almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução contratual;

9.1.8. Realizar avaliações da qualidade, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral da CMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 1 (um) dia útil, os materiais em que se verificarem vícios;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

10.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que prejudique o regular fornecimento do objeto contratado;

10.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.6. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato, quando:

- Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada;
- Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
- Apresentar embalagem danificada;
- O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com as normas pré-estabelecidas;
- Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

10.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

10.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMA.

10.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem as regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos deste Termo de Referência.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos produtos.

15.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.6. será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
<u>1</u>	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>2</u>	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>3</u>	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>4</u>	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>5</u>	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

<u>INFRAÇÃO</u>		
<u>IT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>GRAU</u>
<u>1</u>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	<u>05</u>
<u>2</u>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	<u>04</u>
<u>3</u>	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	<u>03</u>
<u>4</u>	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	<u>02</u>
<u>5</u>	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	<u>01</u>

16.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

17.2. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

17.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17.5. No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e os prazos:

17.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

17.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

17.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.1.1. não produziu os resultados acordados;

18.1.2. deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

18.1.3. deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

19 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Tendo em vista que os itens, objetos de aquisição, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, será adotada a modalidade de pregão, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330689003280390055003A00546052004100. Documento assinado digitalmente
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e mail.compras@aracruz.es.leg.br
conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

20.1.1. Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

20.1.2. Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

20.1.3. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

20.1.4. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

20.1.5. Valor unitário de cada item, bem como o valor global da proposta.

20.1.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

20.1.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

20.1.8. Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo CNPJ.

20.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

20.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

20.2.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

20.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

21.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

21.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

21.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

21.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

21.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

21.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

21.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330639003280390035003A00546052004100. Documento assinado digitalmente
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.gov.br e med.compras@aracruz.es.gov.br
conforme art. 4º, inciso II, da Lei nº 11.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.2.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

21.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

21.4. Qualificação Técnica

21.4.1 A empresa interessada no fornecimento dos produtos contratados deverá comprovar capacidade técnica para fornecer os itens (insumo/alimentício), mediante a apresentação de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter executado, de forma satisfatória, a entrega de produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com os exigidos no presente Termo de Referência.

21.4.2. Os atestados devem estar em nome da empresa proponente e conter informações claras sobre as especificações técnicas do objeto.

21.5. Disposições gerais sobre habilitação:

21.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

21.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5.5 . Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21.6. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. A fim de estimar quanto ao dispêndio financeiro, realizamos pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece os requisitos para a definição do valor estimado em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, utilizando-se de parâmetros como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano, e dados de pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos. Ainda, utilizou-se o que define a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que detalha os procedimentos para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal, orientando sobre como realizar o levantamento desses parâmetros combinados ou não para chegar a um valor estimado.

Isto posto, no que tange a Pesquisa de Preços, importa informar que buscou-se atender, de forma combinada, ao que dispõe o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2020, sendo utilizado, ao final, preços consultados no painel do Banco de Preços (I), contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II) e consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado (inciso IV).

A partir de tais pesquisas, chegou-se a um valor estimado para os itens, conforme tabela em anexo.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 29 de setembro de 2025.

Ana Paula Tartaglia Bruzeguini
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Cristiane Vieira Soares dos Santos
Integrante Administrativo





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- n)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- p)** que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Aracruz do Espírito Santo.
- q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo preço unitário	VALOR TOTAL
01	128	Item -1.01.07.0002.0 - AÇÚCAR CRISTAL 5 kg. Açúcar Cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, super peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes, de 5 kg, devidamente rotulados. Validade mínima de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ; Referência de Qualidade: União ou semelhante.	R\$	R\$
02	1.117	Item - 1.01.07.0004.6 – CAFÉ TORRADO 500gr. Café em Pó, Torrado e moído 500 g Categoria Superior Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média Embalagem: pacote de 500 g embalado a vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, validade mínima de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ; Qualidade: para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscópica do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas. Marcas de Referência: Pilão, Meridiano, Três Corações	R\$	R\$



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003200390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA TARTAGLIA BRUZEGUINI** em **23/10/2025 13:48**

Checksum: **930427122976086F6DF35521C8191B12E4DCC20FBA907A3D538CC6E2A013C23F**

Assinado eletronicamente por **CRISTIANE VIEIRA SOARES DOS SANTOS** em **23/10/2025 13:52**

Checksum: **F280C64713B0F24A9476481415649C600FFD3A97263AC66DC61E9FC9410BF5DF**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.